

DESPACHO N° 000342/2017

Processo n°: 201604000015278

Assunto : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - PORTARIA 19/2015 DG

Trata-se de procedimento licitatório, instrumentalizado por meio do Edital de Licitação n° 078/2016, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, no valor total estimado de R\$ 3.059.156,92 (três milhões, cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme especificado nos anexos do instrumento convocatório.

Após os devidos trâmites, a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos a esta Diretoria para homologação do certame (item 267), com a ressalva de que o item 68 do Lote 16 e item 69 do Lote 17 foi adjudicado com valor acima do estimado pela Administração, uma vez que, conforme demonstrado nos documentos acostados no item 264, tal estimativa não representa o preço praticado pelo mercado, senão vejamos (item 262):

A adjudicação dos lotes 16 e 17 com valores superiores ao estimado pela Administração (aproximadamente 2,5%), é justificada na forma como foi processada a estimativa de custos. Foram considerados apenas valores apurados em atas de registro de preços do ano de 2015, desconsiderando as demais cotações. Foi processada diligência no intuito de tatear o mercado restando constatado que o valor atual do mercado é muito superior ao estimado. Foram juntadas aos autos cotações eletrônicas, cotação de uma empresa e atas de registro de preços para comprovação. Importante também informar que uma das secretarias do governo do Estado de Goiás realizou licitação na semana anterior visando o registro de preços. O valor registrado para a resma de papel A4 foi de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos).

Verifica-se que a autoridade responsável pelo procedimento licitatório utilizou-se da prerrogativa conferida pelo artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993. Verifica-se mais, que tal decisão foi motivada e amparou-se nos documentos constantes no item 264, pelos quais conclui-se que o preço estimado inicialmente pela Administração não condiz com os valores praticados pelo mercado, uma vez que foi utilizado para balizamento apenas Atas de Registro de Preços do ano de 2015 (item 263).

Corroborando tal decisão o fato de que nenhum dos licitantes ofertou valor menor ou igual ao estimado e, quando instados pela autoridade responsável pela condução do certame a apresentarem valor compatível ao orçado houve recusa de todos, conforme depreende-se do histórico constante na Ata de Julgamento do Pregão presente no item 262.

Por conseguinte, após diligenciar e comprovar que, de fato, o preço estimado não condiz com o praticado no mercado (item 264), a autoridade responsável pelo prélio licitatório empreendeu negociação junto ao licitante que ofertou o menor valor, a fim de buscar um preço mais próximo ao orçado e, após chegar a uma variação de aproximadamente 2,5% (dois vírgula cinco por cento), qual seja, R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por unidade, adjudicou os itens em questão.

Assim, conforme demonstrado no histórico constante na Ata de Julgamento do Pregão (item 262), restou resguardada a busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como foram atendidos os princípios da economicidade e eficiência, especialmente levando-se em conta o alto custo operacional e financeiro de um novo prélio licitatório.

Diante do exposto, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente da ata de julgamento (item 262), **homologo** e **autorizo** a formalização da ata de registro de preços com as empresas vencedoras nos respectivos valores ofertados, resultando no total de R\$ 2.687.809,56 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do certame no sistema eletrônico.

Publique-se.

024

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código IS278n18m54 no endereço <http://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

STENIUS LACERDA BASTOS

DIRETOR GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 23/01/2017 às 11:40